



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

O **Município de Bom Jardim de Minas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 centro, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, por intermédio de seu Pregoeira, faz saber que **às 09:00 h (nove horas) do dia 13 de abril de 2022** receberá, na sala de reuniões da CPL, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 010/2022.

1.1. DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 horas do dia 13 de abril de 2022.

1.2. ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1.3. LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Avenida Dom Silvério, 170, Centro.

1.4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais dos Decreto Municipal nº 489/2014 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo e diversos para atender as necessidades das secretarias do município de Bom Jardim de Minas, de acordo com as condições e



especificações contidas, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** - Anexo **II**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição das cestas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 - Poderão participar deste pregão quaisquer Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que:

4.2.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



- 4.3.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é **R\$ 499.514,06 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS** a utilizá-lo integralmente.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Edital, serão alocados quando ocorrer emissão das AF (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA SÉTIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.



8.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

CLÁUSULA NONA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL



10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "A" "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº 010/2022 Identificação da licitante (Razão social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail)</p>

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "B" "DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO Nº 010/2022 Identificação da licitante (Razão social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail)</p>

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS

A/C da Pregoeira

Avenida Dom Silvério, 170, Centro.

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação das peças e acessórios genuínos;

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

11.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



12.7 - O Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços sejam inferiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora, deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou



por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



13.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.4.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.8 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.4.9.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, 170, centro das 08h às 11:00 e 13h as 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, através da Secretaria requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM**



JARDIM DE MINAS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor Competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a



conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS:**

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar aumentar o preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



19.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – Bom Jardim de Minas – MG.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



- 22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.2 - Anexo II – Termo de Referência;
- 22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3292-1601, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, das 08h as 11:00 e 13h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 23.3 - Caberá ao Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *e-mail* licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br, *via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas*.
- 23.5 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Bom Jardim de Minas para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 31 de março de 2022.

Larissa Teodoro Rezende
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:		

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Armário de Aço, Chapa 22, 2 Portas, Cor Cinza, 1,50m x 90cm x 40cm	Unidade	70,0000		
002	Armário Roupeiro de aço de 12 portas totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos. Possui 04 portas sobrepostas em aço com encaixe total dentro do vão, com fechamento através de pitão, na cor preta. 01 veneziana por porta para ventilação, cabides de encaixe, pés reguláveis em polipropileno na cor preta. Confeccionado em chapa de aço nº 26. Acabamento em processo anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó. Cores: corpo do roupeiro cinza cristal e frente das portas em branco, vermelho, verde, azul claro, azul escuro, preto, cinza, lilás, laranja e bege. Medidas externas: 1035mm (L)x 400mm (P)x1930mm(A).	Unidade	15,0000		



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



003	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	Unidade	30,0000		
004	Bebedouro elétrico. Capacidade de xicaras/água (em litros) 20 litros, este aparelho comporta garrações de 10 e de 20 litros de água. Material/composição plástico injetado, opções de temperatura gelada e natural, bandeja coletora de resíduos removível, torneiras funções água natural e gelada, cor preto, alimentação 127v ou 220 v.	Unidade	5,0000		
005	Cabo de energia para PC 10A 1,2 mts.	Unidade	15,0000		
006	Cabo VGA para monitor 1,5 MTS	Unidade	15,0000		
007	Cadeira de Escritório Pé Palito. Modelo Secretária, fixa, assento em tecido, cor preta.	Unidade	60,0000		
008	Cadeira modelo secretária giratória sem braço. Carga suportada mínima de 110 kg. Número de Pés 5 (cinco). Com estrutura Giratória, Regulagem de Altura a Gás, com Rodízio, Base Cromada. Características do Assento e encosto em polipropileno. Cor Preto, altura 88cm, largura 56cm e profundidade 56cm.	Unidade	50,0000		
009	Caixa amplificadora, USB, bluetooth, 1500w rms, entradas aux, usb, tf card, entrada para microfone/instrumentos, controle remoto. Função power x, Leds 60hz/50hz de frequência, alça para transporte, radio fm, bluetooth, equalizador, 2subwoofer 12, 2 tweeter de 4, função passar pasta.	Unidade	10,0000		
010	Claviculario quadro porta 48 chaves, fechaduras western cl-48, comprimento: 25 cm, largura 18 cm, altura aberto 8 cm, profundidade 7.5	Unidade	8,0000		



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	cm, material aço carbono, pp, cor cinza, chaves coloridas.				
011	Computador completo, 4 gb hd 500 gb, monitor 19 HDMI LED, teclado e mouse, caixa de som, CPU e estabilizador. Brilho 200cd, tempo de resposta 5 md, resolução máxima/recomendada 144 a 900. Suporte de cores: Maior que 16 milhões, conexão VGA E HDMI	Unidade	30,0000		
012	Conjunto Coleta Seletiva com 4 Lixeiras de 50 Litros	Conjunto	8,0000		
013	Cooler para processador intel socket 1150.	Unidade	15,0000		
014	Cozinha compacta kit clara 12 portas 1 gaveta, estrutura de MDP ecologicamente correto, traz 12 portas sendo duas com vidro temperado, uma gaveta, nicho organizador decorativo, portas deslizantes com corrediças metálicas, espaço para dispor micro-ondas e demais aparelhos de utilidade domestica, pés reguláveis de acordo com o piso. Dimensões: altura 175 cm, largura 180 cm, profundidade 38 cm, peso 60,7 kg.	Unidade	4,0000		
015	Disco Rígido (HD) 2.5 Externo 1TB Padrão USB 3.0	Unidade	12,0000		
016	Estante Aço 06 Prateleiras, 2000mm x 920mm x 300mm	Unidade	35,0000		
017	Estante alta semi-aberta 2 portas com 4 prateleiras. Confeccionada em MDP com tampo 25 mm de espessura. Portas com chave, com dobradiças metálicas e puxadores prata. Medidas 900LX400PX1600A.	Unidade	15,0000		



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



018	Estante em aço 1008 certificado, aberta nas laterais e fundos, com 4 colunas tipo dupla simples em chapa 16 e 6 prateleiras em chapa 22 com reforço em ômega e dobras duplas. Com reforços em X nas laterais (4) e fundo (1)	Unidade	70,0000		
019	Fogão 5 bocas automático branco com mesa de inox- bivolt.	Unidade	4,0000		
020	Fonte de alimentação- ATX 200W real.	Unidade	15,0000		
021	Impressora do tipo de multifuncional, impressão preto e colorido Imprime, Cópia e Digitaliza, tanque de tinta, conectividade - USB 2.0 - Wireless - Wi-Fi Direct, impressão colorida, entradas USB 2.0, bivolt. Referência: Epson Ecotank L395 Tanque de Tinta.	Unidade	13,0000		
022	Impressora laser L8360CDW, color, impressão duplex, wifi, conexão Ethernet, conexão USB. Capacidade de saída do papel: 1.300 folhas, tecnologia de impressão laser, eletrofotográfico. Tipos de suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro, velocidade máx. de impressão ate 33 ppm em preto, resolução da impressão ate 2400 x 600 dpi, duplex, capacidade da bandeja de papel 250 folhas. Interfaces padrão: wireless 802.11b/g/n. Gigabit Ethernet, USB 2.0. Drives compatíveis: Windows, Mac OS, Linux. Aplicativos de impressão para dispositivos moveis: AirPrint Google Cloud Print 2.0, Mopria Brother iPrinteScan, cortado Workplace, NFC, and Wifi direct. Ciclo de trabalho mensal Max. 30.000 paginas. Tamanhos de papel aceitos-bandeja de papel ate 21,6 x 35,6 cm	Unidade	10,0000		



	(ofício). Tipos de papel: Papel comum, timbrado, colorido, reciclado, bond etiquetas e envelopes. Tamanho do papel: ofício, A4, A5, A6. Gramatura do papel: 60 a 105 g/m, capacidade de saída de papel 150 folhas.				
023	Impressora multifuncional laser com impressão preto e colorido, com as funções de impressora/copiadora/scanner. Monitor LCD de 03 (três) linhas (texto) ou superior: Impressora com tecnologia laser ou LED monocromática; Deverá possuir as funções de impressora/copiadora/scanner, que ofereça recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização. Display contendo as principais funções da impressora. Duplexador automático. Deverá possuir processador com velocidade de no mínimo 500mhz. No mínimo 256mb de memória RAM instalada. Velocidade de impressão mínima de 42 PPM em tamanho A4/carta. Entrada de papel mínima para 250 folhas, e bandeja que suporte mínimo 500 folhas. Resoluções mínimas de cópia de 1200 X 1200 DPI. Qualidade resolução da cópia mínima 600X600 DPI ampliação/redução: 25% A 400%; suporte de rede: WINDOWS 2000, SERVER 20. Tipos de Papel suportados: comum, envelopes, etiquetas,- Acessórios: Mídias e manuais em português, adaptador de energia e demais aces	Unidade	12,0000		
024	Lavadora de alta pressão. Fonte de alimentação Energia elétrica, cor amarelo com preto, dimensões do	Unidade	8,0000		



	item C x L x A30.5 x 28.5 x 43 centímetros. Peso do produto 10800 gramas. Limpa sujeiras pesadas e profundas com rapidez, agilidade e economia, motor de indução, potencia de 1700W e pressão máxima de 2100 PSI. Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte, sistema stop total, que corta o fluxo de agua e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor. Mais durabilidade, bomba axial com cabeçote de alumínio e pistões em aço inox, acompanha bico turbo que possibilita a limpeza de sujeiras pesadas e incrustadas de forma mais pratica e rápida.				
025	Longarina/aeroporto- 3 lugares, estrutura de braços e pés em aço cromado e pés com sapatas niveladoras, coluna central metálica na cor preta. Assento e encosto em chapa de aço cromada com detalhe perfurado na lombar e capas estofadas anatômicas. Revestimentos em courissimo, disponível somente na cor preta.	Unidade	23,0000		
026	Memória RAM 4GB DDR3 1600MHz	Unidade	15,0000		
027	Mesa reta para escritório com 02 gavetas. Confeccionada em MDP com tampo 25 mm de espessura com bordas fitadas, pés painel 25mm com sapatas niveladoras. Medidas disponível: TR-25112 - 1250LX6009X740A, TR-25113 - 150LX600PX740A, TR - 25114 - 1650LX600PX740A.	Unidade	15,0000		
028	Microfone sem fio duplo mão, profissional + maleta. Microfone profissional sem fio, duplo mão, linha	Unidade	10,0000		



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	JWL 585MM. Frequência UHF 619~692 MHz, estabilidade de frequência 0.005%, modo de modulação FM, modulação máxima de frequência 40KHZ, reposta de frequência: 40 Hz~20KHz.				
029	Micro-ondas com capacidade de 20 litros, elétrico, material/composição em Aço, vidro e plástico, voltagem 110 ou 220 volts, potência 1500W, dimensões aproximadas do produto-cm(AxLxP) 32,6x52,1x42,5cm, peso aproximado do produto(Kg)015,2 Kg, consumo (KW/h) 0,03 Modo Stand By, garantia de 12 meses.	Unidade	6,0000		
030	Organizador de brinquedos infantil com caixas organizadoras, estrutura lateral produzida em 100% MDF BRANCO 15MM, haste em madeira de pinos revestidas de Pvc, e caixas de tecido e papel cartão. Com medida total de 88x80x32 cm possui 07 caixas de 28x15x28cm e 04 caixas de 14x15x28 cm. Cor: Estante branca e caixas nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, estas cores variadas.	Unidade	5,0000		
031	Organizador de escritório vertical 3 divisórias.	Unidade	13,0000		
032	Painel com suporte para TV de até 65", altura (cm) 90, largura (cm) 120, profundidade (cm) 28. Características gerais: painel, estrutura em MDP, revestimento com pintura texturizada, ideal para TVs de até 47", acompanha suporte para fixação da TV, prateleira para receptores eletrônicos e controle remoto.	Unidade	10,0000		
033	Placa mãe Socket 1150: Memória: arquitetura dual-channel DDR3	Unidade	12,0000		



	Suporta 1066/1333/1600 MHz, dual channel 2 x soquetes DDR3 DIMM de 240 pinos. Suporta ate 16 gb. Slots de expansão: 1x PCI Express x 16 Gen 3.0 slot (s) 1 x SSD M.2. Saídas do painel traseiro 2 x USB 2.0 para teclado e mouse 1x Áudio port. Realtek ALC662 1X RJ- 45 port: Realtek 8111 10/100/1000 Mbps, 1 x HDMI port, 1x D-Sub (VGA), 4 x USB3.0. Conectores internos: 1x Conector de 3 pinos para cooler de sistema 1x saída de áudio no painel frontal (90 graus), 1 x USB 2.0 para duas portas, 2 x USB 3.0 para 4 portas, 4x sata3 6Gb/s				
034	Processador i3 numero de núcleos 2 n° de threads 4 velocidades do clock 3.4GHZ Cache 3 MB DMI2 5 GT/s , soquetes suportados LGA1150, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BIT.	Unidade	15,0000		
035	Projetor data show. Características: Modelo X1126AH, cor preto, luminosidade 4000 lumens, altura 24,0cm, largura 31,3 cm, comprimento 11,37 cm, alimentação bivolt.	Unidade	8,0000		
036	Purificador de água natural e gelada, água 100% tratada, leve e pura com o selo saúde - P-I/C-1: Máxima classificação em purificação de água e remoção de cloro. Sistema eletrônico de refrigeração, bivolt automático, sistema de voltagem inteligente de 100v a 240v, super econômico e ecológico com controle de temperatura de baixo consumo de energia. Purifica ate 3.000 litros de água, o equivalente a 6.000 garrafinha pet. Volume do reservatório de agua refrigerada 2,1	Unidade	8,0000		



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	litros, um dos maiores da categoria. Disponível nas cores branco com fumê claro e branco com verde.				
037	Quadro de avisos em feltro com moldura em alumínio 100x70cm.	Unidade	15,0000		
038	Quadro de avisos gestão com 08 display A4 (02 retratos e 06 paisagem).	Unidade	8,0000		
039	Quadro escolar verde liso 300x120cm, lousa profissional, moldura de alumínio.	Unidade	15,0000		
040	Refrigeração: compressor. Temperatura da água natural/gelada, altura 100.5 cm, capacidade do reservatório 3.5 litros, largura 31.5 cm, profundidade 33 cm, tipo bebedouro, alimentação disponível em 110V ou 220V.	Unidade	5,0000		
041	Refrigerador 342 Litros, Frost Free	Unidade	5,0000		
042	Suporte ergonômico em conformidade com a NR 17 do ministério do trabalho, regulagem de altura em três níveis, permitindo o ajuste correto da visão conforme a estrutura da pessoa, não e necessário uso de parafuso ou qualquer ferramenta, durabilidade e resistência, estrutura do suporte desenvolvida em aço, com pintura especial antiferrugem, produto robusto, suporta pesos de ate 25 kg, desenvolvido com seu interior vazado, promovendo ainda mais espaço util para a mesa de trabalho, adequado para monitores LCD/LED de até 27 aproximadamente, vidros com cantos arredondados garantindo total segurança contra acidentes.	Unidade	30,0000		



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



043	TECLADO DE COMPUTADOR - Conexão USB. Plug and Play. Teclas de Acesso Rápido. Garantia: 12 meses	Unidade	20,0000		
044	Tela de projetor elétrico, 119PL, 2,63 x 1,47 MTS, área de projeção (LxA) 2,63m x 1,48 m. Diagonal: 119, formato: 16:9 widescreen (WD), enrolamento acionamento através de controle remoto sem fio ou por botoeira (interruptor). Superfície de projeção matte White. Tecido lavável com água e sabão neutro. Possui bordas negras para enquadramento da imagem e realce de contraste. Estojo e perfil. Estojo metálico e perfil inferior confeccionados em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão. Fixação parede ou teto.	Unidade	8,0000		
045	Tenda sanfonada 1,50x1,50 mista em alumínio / PVC reforçada, aço galvanizado, soldado com sistema MIG, e parafusos com porcas travantes. Cobertura lona de PVC dupla face, totalmente vulcanizada com sistema de radiofrequência, sem costuras com linhas, tratamento ultra violeta anti desbotamento e ressecamento, anti-fungos e anti-mofos para maior exposição a chuva e umidade, material flexível e altamente dobrável e contém black out	Unidade	16,0000		
046	Ventilador Coluna 60cm, Cor Preta, 170W	Unidade	30,0000		
				Valor total =	

Local:

Data:



DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
Assinatura:
Nome:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ/CPF

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

1 - OBJETO:

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais diversos para atender as necessidades das secretarias do município de Bom Jardim de Minas, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica para atender as necessidades das secretarias do município de Bom Jardim de Minas em aquisição de materiais diversos. Os produtos deverão ser de primeira linha e estarem dentro do prazo de validade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Armário de Aço, Chapa 22, 2 Portas, Cor Cinza, 1,50m x 90cm x 40cm	Unidade	70,0000	1632.1633	114.251,43
002	Armário Roupeiro de aço de 12 portas totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos. Possui 04 portas sobrepostas em aço com encaixe total dentro do vão, com fechamento através de pitão, na cor preta. 01 veneziana por porta para ventilação, cabides de encaixe, pés reguláveis em polipropileno na cor preta. Confeccionado em chapa de aço nº 26. Acabamento em processo anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó. Cores: corpo do roupeiro cinza cristal e frente das portas em branco, vermelho, verde, azul claro, azul escuro, preto, cinza, lilás, laranja e bege. Medidas externas: 1035mm	Unidade	15,0000	2166.3333	32.495,00



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	(L)x 400mm (P)x1930mm(A).				
003	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	Unidade	30,0000	1315.5800	39.467,40
004	Bebedouro elétrico. Capacidade de xicaras/água (em litros) 20 litros, este aparelho comporta garrações de 10 e de 20 litros de água. Material/composição plástico injetado, opções de temperatura gelada e natural, bandeja coletora de resíduos removível, torneiras funções água natural e gelada, cor preto, alimentação 127v ou 220 v.	Unidade	5,0000	552.9700	2.764,85
005	Cabo de energia para PC 10A 1,2 mts.	Unidade	15,0000	29.6667	445,00
006	Cabo VGA para monitor 1,5 MTS	Unidade	15,0000	29.6667	445,00
007	Cadeira de Escritório Pé Palito. Modelo Secretária, fixa, assento em tecido, cor preta.	Unidade	60,0000	199.3333	11.960,00
008	Cadeira modelo secretária giratória sem braço. Carga suportada mínima de 110 kg. Número de Pés 5 (cinco). Com estrutura Giratória, Regulagem de Altura a Gás, com Rodízio, Base Cromada. Características do Assento e encosto em polipropileno. Cor Preto, altura 88cm, largura 56cm e profundidade 56cm.	Unidade	50,0000	358.0000	17.900,00
009	Caixa amplificadora, USB, bluetooth, 1500w rms, entradas aux, usb, tf card, entrada para microfone/instrumentos, controle remoto. Função power x, Leds 60hz/50hz de frequência, alça para transporte, radio fm, bluetooth, equalizador, 2subwoofer 12, 2 tweeter de 4, função passar pasta.	Unidade	10,0000	2530.0000	25.300,00
010	Claviculario quadro porta 48 chaves, fechaduras western cl-48,	Unidade	8,0000	233.3300	1.866,64



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	comprimento: 25 cm, largura 18 cm, altura aberto 8 cm, profundidade 7.5 cm, material aço carbono, pp, cor cinza, chaves coloridas.				
011	Computador completo, 4 gb hd 500 gb, monitor 19 HDMI LED, teclado e mouse, caixa de som, CPU e estabilizador. Brilho 200cd, tempo de resposta 5 md, resolução máxima/recomendada 144 a 900. Suporte de cores: Maior que 16 milhões, conexão VGA E HDMI	Unidade	30,0000	3270.4567	98.113,70
012	Conjunto Coleta Seletiva com 4 Lixeiras de 50 Litros	Conjunto	8,0000	1305.5533	10.444,43
013	Cooler para processador intel socket 1150.	Unidade	15,0000	61.0000	915,00
014	Cozinha compacta kit clara 12 portas 1 gaveta, estrutura de MDP ecologicamente correto, traz 12 portas sendo duas com vidro temperado, uma gaveta, nicho organizador decorativo, portas deslizantes com corrediças metálicas, espaço para dispor micro-ondas e demais aparelhos de utilidade domestica, pés reguláveis de acordo com o piso. Dimensões: altura 175 cm, largura 180 cm, profundidade 38 cm, peso 60,7 kg.	Unidade	4,0000	1350.4867	5.401,95
015	Disco Rígido (HD) 2.5 Externo 1TB Padrão USB 3.0	Unidade	12,0000	375.0000	4.500,00
016	Estante Aço 06 Prateleiras, 2000mm x 920mm x 300mm	Unidade	35,0000	359.0000	12.565,00
017	Estante alta semi-aberta 2 portas com 4 prateleiras. Confeccionada em MDP com tampo 25 mm de espessura. Portas com chave, com dobradiças metálicas e puxadores prata. Medidas	Unidade	15,0000	925.1667	13.877,50



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	900LX400PX1600A.				
018	Estante em aço 1008 certificado, aberta nas laterais e fundos, com 4 colunas tipo dupla simples em chapa 16 e 6 prateleiras em chapa 22 com reforço em ômega e dobras duplas. Com reforços em X nas laterais (4) e fundo (1)	Unidade	70,0000	693.3000	48.531,00
019	Fogão 5 bocas automático branco com mesa de inox- bivolt.	Unidade	4,0000	2299.6667	9.198,67
020	Fonte de alimentação- ATX 200W real.	Unidade	15,0000	118.3333	1.775,00
021	Impressora do tipo de multifuncional, impressão preto e colorido Imprime, Cópia e Digitaliza, tanque de tinta, conectividade - USB 2.0 - Wireless - Wi-Fi Direct, impressão colorida, entradas USB 2.0, bivolt. Referência: Epson Ecotank L395 Tanque de Tinta.	Unidade	13,0000	2482.0000	32.266,00
022	Impressora laser L8360CDW, color, impressão duplex, wifi, conexão Ethernet, conexão USB. Capacidade de saída do papel: 1.300 folhas, tecnologia de impressão laser, eletrofotográfico. Tipos de suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro, velocidade máx. de impressão ate 33 ppm em preto, resolução da impressão ate 2400 x 600 dpi, duplex, capacidade da bandeja de papel 250 folhas. Interfaces padrão: wireless 802.11b/g/n. Gigabit Ethernet, USB 2.0. Drives compatíveis: Windows, Mac OS, Linux. Aplicativos de impressão para dispositivos moveis: AirPrint Google Cloud Print 2.0, Mopria Brother iPrinteScan, cortado Workplace, NFC, and Wifi direct. Ciclo de trabalho mensal Max. 30.000	Unidade	10,0000	5883.5000	58.835,00



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	<p>paginas. Tamanhos de papel aceitos-bandeja de papel ate 21,6 x 35,6 cm (oficio). Tipos de papel: Papel comum, timbrado, colorido , reciclado, bond etiquetas e envelopes. Tamanho do papel: oficio, A4, A5, A6. Gramatura do papel: 60 a 105 g/m, capacidade de saída de papel 150 folhas.</p>				
023	<p>Impressora multifuncional laser com impressão preto e colorido, com as funções de impressora/copiadora/scanner. Monitor LCD de 03 (três) linhas (texto) ou superior: Impressora com tecnologia laser ou LED monocromática; Deverá possuir as funções de impressora/copiadora/scanner, que ofereça recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização. Display contendo as principais funções da impressora. Duplexador automático. Deverá possuir processador com velocidade de no mínimo 500mhz. No mínimo 256mb de memória RAM instalada. Velocidade de impressão mínima de 42 PPM em tamanho A4/carta. Entrada de papel mínima para 250 folhas, e bandeja que suporte mínimo 500 folhas. Resoluções mínimas de cópia de 1200 X 1200 DPI. Qualidade resolução da cópia mínima 600X600 DPI ampliação/redução: 25% A 400%; suporte de rede: WINDOWS 2000, SERVER 20. Tipos de Papel suportados: comum, envelopes, etiquetas,- Acessórios: Mídias e manuais em português, adaptador de energia e demais aces</p>	Unidade	12,0000	5544.4000	66.532,80
024	<p>Lavadora de alta pressão. Fonte de</p>	Unidade	8,0000	1569.7000	12.557,60



	alimentação Energia elétrica, cor amarelo com preto, dimensões do item C x L x A30.5 x 28.5 x 43 centímetros. Peso do produto 10800 gramas. Limpa sujeiras pesadas e profundas com rapidez, agilidade e economia, motor de indução, potencia de 1700W e pressão máxima de 2100 PSI. Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte, sistema stop total, que corta o fluxo de agua e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor. Mais durabilidade, bomba axial com cabeçote de alumínio e pistões em aço inox, acompanha bico turbo que possibilita a limpeza de sujeiras pesadas e incrustadas de forma mais pratica e rápida.				
025	Longarina/aeroporto- 3 lugares, estrutura de braços e pés em aço cromado e pés com sapatas niveladoras, coluna central metálica na cor preta. Assento e encosto em chapa de aço cromada com detalhe perfurado na lombar e capas estofadas anatômicas. Revestimentos em courissimo, disponível somente na cor preta.	Unidade	23,0000	1884.5800	43.345,34
026	Memória RAM 4GB DDR3 1600MHz	Unidade	15,0000	255.0000	3.825,00
027	Mesa reta para escritório com 02 gavetas. Confeccionada em MDP com tampo 25 mm de espessura com bordas fitadas, pés painel 25mm com sapatas niveladoras. Medidas disponível: TR-25112 - 1250LX6009X740A, TR-25113 - 150LX600PX740A, TR - 25114 - 1650LX600PX740A.	Unidade	15,0000	596.6667	8.950,00



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



028	Microfone sem fio duplo mão, profissional + maleta. Microfone profissional sem fio, duplo mão, linha JWL 585MM. Frequência UHF 619~692 MHz, estabilidade de frequência 0.005%, modo de modulação FM, modulação máxima de frequência 40KHZ, reposta de frequência: 40 Hz~20KHz.	Unidade	10,0000	1418.2267	14.182,27
029	Micro-ondas com capacidade de 20 litros, elétrico, material/composição em Aço, vidro e plástico, voltagem 110 ou 220 volts, potência 1500W, dimensões aproximadas do produto-cm(AxLxP) 32,6x52,1x42,5cm, peso aproximado do produto(Kg)015,2 Kg, consumo (KW/h) 0,03 Modo Stand By, garantia de 12 meses.	Unidade	6,0000	966.6667	5.800,00
030	Organizador de brinquedos infantil com caixas organizadoras, estrutura lateral produzida em 100% MDF BRANCO 15MM, haste em madeira de pinos revestidas de Pvc, e caixas de tecido e papel cartão. Com medida total de 88x80x32 cm possui 07 caixas de 28x15x28cm e 04 caixas de 14x15x28 cm. Cor: Estante branca e caixas nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, estas cores variadas.	Unidade	5,0000	622.7000	3.113,50
031	Organizador de escritório vertical 3 divisórias.	Unidade	13,0000	144.9333	1.884,13
032	Painel com suporte para TV de ate 65", altura (cm) 90, largura (cm) 120, profundidade (cm) 28. Características gerais: painel, estrutura em MDP, revestimento com pintura texturizada, ideal para TVs de ate 47", acompanha suporte para fixação da TV, prateleira para receptores eletrônicos e controle	Unidade	10,0000	656.3333	6.563,33

	remoto.				
033	Placa mãe Socket 1150: Memória: arquitetura dual- channel DDR3 Suporta 1066/1333/1600 MHz, dual channel 2 x soquetes DDR3 DIMM de 240 pinos. Suporta ate 16 gb. Slots de expansão: 1x PCI Express x 16 Gen 3.0 slot (s) 1 x SSD M.2. Saídas do painel traseiro 2 x USB 2.0 para teclado e mouse 1x Áudio port. Realtek ALC662 1X RJ- 45 port: Realtek 8111 10/100/1000 Mbps, 1 x HDMI port, 1x D-Sub (VGA), 4 x USB3.0. Conectores internos: 1x Conector de 3 pinos para cooler de sistema 1x saída de áudio no painel frontal (90 graus), 1 x USB 2.0 para duas portas, 2 x USB 3.0 para 4 portas, 4x sata3 6Gb/s	Unidade	12,0000	650.0000	7.800,00
034	Processador i3 numero de núcleos 2 nº de threads 4 velocidades do clock 3.4GHZ Cache 3 MB DMI2 5 GT/s , soquetes suportados LGA1150, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BIT.	Unidade	15,0000	1146.6667	17.200,00
035	Projeter data show. Características: Modelo X1126AH, cor preto, luminosidade 4000 lumens, altura 24,0cm, largura 31,3 cm, comprimento 11,37 cm, alimentação bivolt.	Unidade	8,0000	5512.1500	44.097,20
036	Purificador de água natural e gelada, água 100% tratada, leve e pura com o selo saúde - P-I/C-1: Máxima classificação em purificação de água e remoção de cloro. Sistema eletrônico de refrigeração, bivolt automático, sistema de voltagem inteligente de 100v a 240v, super econômico e ecológico com controle de temperatura de baixo consumo de energia. Purifica ate 3.000 litros de	Unidade	8,0000	826.0000	6.608,00



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	água, o equivalente a 6.000 garrafinha pet. Volume do reservatório de água refrigerada 2,1 litros, um dos maiores da categoria. Disponível nas cores branco com fumê claro e branco com verde.				
037	Quadro de avisos em feltro com moldura em alumínio 100x70cm.	Unidade	15,0000	412.9967	6.194,95
038	Quadro de avisos gestão com 08 display A4 (02 retratos e 06 paisagem).	Unidade	8,0000	705.1867	5.641,49
039	Quadro escolar verde liso 300x120cm, lousa profissional, moldura de alumínio.	Unidade	15,0000	1644.0000	24.660,00
040	Refrigeração: compressor. Temperatura da água natural/gelada, altura 100.5 cm, capacidade do reservatório 3.5 litros, largura 31.5 cm, profundidade 33 cm, tipo bebedouro, alimentação disponível em 110V ou 220V.	Unidade	5,0000	1173.0000	5.865,00
041	Refrigerador 342 Litros, Frost Free	Unidade	5,0000	2828.3700	14.141,85
042	Suporte ergonômico em conformidade com a NR 17 do ministério do trabalho, regulagem de altura em três níveis, permitindo o ajuste correto da visão conforme a estrutura da pessoa, não é necessário uso de parafuso ou qualquer ferramenta, durabilidade e resistência, estrutura do suporte desenvolvida em aço, com pintura especial antiferrugem, produto robusto, suporta pesos de até 25 kg, desenvolvido com seu interior vazado, promovendo ainda mais espaço útil para a mesa de trabalho, adequado para monitores LCD/LED de até 27 aproximadamente, vidros com cantos arredondados garantindo total	Unidade	30,0000	190.2867	5.708,60



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	segurança contra acidentes.				
043	TECLADO DE COMPUTADOR - Conexão USB. Plug and Play. Teclas de Acesso Rápido. Garantia: 12 meses	Unidade	20,0000	46.6667	933,33
044	Tela de projetor elétrico, 119PL, 2,63 x 1,47 MTS, área de projeção (LxA) 2,63m x 1,48 m. Diagonal: 119, formato: 16:9 widescreen (WD), enrolamento acionamento através de controle remoto sem fio ou por botoeira (interruptor). Superfície de projeção matte White. Tecido lavável com água e sabão neutro. Possui bordas negras para enquadramento da imagem e realce de contraste. Estojo e perfil. Estojo metálico e perfil inferior confeccionados em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão. Fixação parede ou teto.	Unidade	8,0000	1638.1533	13.105,23
045	Tenda sanfonada 1,50x1,50 mista em alumínio / PVC reforçada, aço galvanizado, soldado com sistema MIG, e parafusos com porcas travantes. Cobertura lona de PVC dupla face, totalmente vulcanizada com sistema de radiofrequência, sem costuras com linhas, tratamento ultravioleta anti desbotamento e ressecamento, anti-fungos e anti-mofos para maior exposição a chuva e umidade, material flexível e altamente dobrável e contém black out	Unidade	16,0000	1585.7600	25.372,16
046	Ventilador Coluna 60cm, Cor Preta, 170W	Unidade	30,0000	407.7000	12.231,00
Valor total =					899.631,35



3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 899.631,35 (Oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

3.2 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG**.

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita nas Secretárias de acordo com o endereço descrito na Autorização de Fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.



6.1.5 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Joaquim Laércio Rodrigues, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002, decreto Municipal n.º 497/2014 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**, portadora do CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.3 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.5 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 010/2022**.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelandia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

BOM JARDIM DE MINAS, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 010/2022

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação nº **0030/2022** promovida pelo Município de Bom Jardim de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar,



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data
